

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 037/GS/SESAD, de 17 de Dezembro de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL SILVA DE MORAIS**, Mat. 36.838, para responder pela Direção do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, nas ausências, impedimentos e afastamentos temporários do titular **ANDERSON DA SILVA MACIEL**, sem prejuízo de suas atribuições legais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

## AVISOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### AVISO DE REABERTURA DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que estão reabertos os prazos para realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do Programa Hiperdia, para suprir as necessidades da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 04 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação 912089.

Parnamirim/RN, 16 de dezembro de 2021.

**Ilana Chiarelli de A. Albuquerque**

**Pregoeira/SESAD**

---

## EXTRATOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1505/2021** - PROCESSO Nº 20212829096 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ n.º 07.055.280/0001-84; **OBJETO:** Aquisição Soluções químicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 59.472,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2992; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 12141000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto